



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Divisão de Auditoria-Geral

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 08/16

Junho de 2016



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO DE PESSOAL 08/2016 – FASC

- 1. Estrutura de Pessoal do Departamento** – Encontramos um número elevado de estagiários e verificamos uma distribuição excessiva de cargos comissionados nos níveis estratégico e tático da Fundação.
- 2. Controle de Efetividade** – Encontramos algumas situações irregulares: servidores sem as marcações dos horários no ponto eletrônico e sem a justificativa no sistema (subitem 2.1); concessão de horas extras acima do permitido na legislação (subitem 2.2); e excesso de banco de horas acumulado (subitem 2.3).
- 3. Concessão de Vantagens** – Observamos a concessão da vantagem prevista no art. 70 da Lei nº 6309/88 e suas alterações (GIA) para determinadas classes de cargos que não poderiam perceber devido à natureza de suas atribuições; e se estiverem em desvio de função também existe irregularidade. Os instrumentos legais para regulamentação da GIA na FASC não são os adequados (subitem 3.1). Verificamos concessão de adicional de insalubridade a servidores lotados em locais de “duvidoso” contato com agentes químicos e/ou biológicos (subitem 3.2). Existe concessão de Verba de Representação (Judicial e Extrajudicial), que é prevista para a Classe de Cargos de Procuradores Municipais, a cargos comissionados, sendo que alguns destes estão advogando contra o Município de Porto Alegre (subitem 3.3). Constatamos alguns casos de servidores recebendo horas extras de forma sistemática (subitem 3.4). Quanto à concessão de vale-transporte metropolitano, faltaram algumas informações para uma melhor análise, não nos permitindo afirmar que o controle está atendendo na íntegra a legislação pertinente (subitem 3.5).
- 4. Cedências** – Algumas cedências na FASC não estão observando a questão do necessário ressarcimento, previsto no Decreto nº 15.559/2007, conforme apontamentos do Tribunal de Contas (subitem 4.1).
- 5. Licenças** – Na análise, por amostragem, da Licença para Tratamento de Saúde de servidor, cruzando os registros no sistema Ronda-Ponto com os Laudos Médicos correspondentes, opinamos pela regularidade dos lançamentos no sistema (subitem 5.1).

